



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407849.000044/2026-09

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assistência técnica industrial em emblistadora FABRIMA, para uso no parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE, com a finalidade de contribuir para a estabilização operacional, redução de falhas recorrentes, melhoria do sincronismo mecânico, aumento da eficiência operacional e melhoria da produtividade do equipamento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviço técnico especializado, conforme especificações, quantidade e unidade descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço global de assistência técnica industrial em emblistadora FABRIMA BP5, incluindo diagnóstico técnico, manutenção técnica, ajustes mecânicos, regulagens, alinhamentos, verificação de componentes, acompanhamento de funcionamento, padronização de parâmetros operacionais, levantamento de oportunidades de melhoria e emissão de relatório técnico.	UN	1

2.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1. A empresa contratada deverá executar serviços técnicos especializados, presenciais, na emblistadora FABRIMA indicada pelo LAFEPE, compreendendo, conforme necessidade técnica identificada durante a intervenção:

- diagnóstico técnico do equipamento, incluindo análise funcional, levantamento de falhas mecânicas e operacionais, identificação de pontos críticos, análise de sincronismo e verificação de parâmetros operacionais;
- manutenção técnica, contemplando ajustes mecânicos, correções operacionais, regulagens técnicas, alinhamentos, verificação de componentes e acompanhamento de funcionamento;
- padronização operacional, com definição e/ou revisão de parâmetros operacionais, orientações técnicas para padronização de ajustes e apoio à redução do tempo de setup, quando aplicável;
- consultoria técnica, abrangendo levantamento de oportunidades de melhoria, recomendações técnicas para redução de falhas recorrentes, melhoria de produtividade, eficiência

operacional e sincronismo mecânico;

- suporte técnico especializado durante a intervenção presencial;
- emissão de relatório técnico ao término das atividades, contendo serviços realizados, diagnósticos, ajustes executados, recomendações técnicas, oportunidades de melhoria e registros fotográficos, quando autorizados pelo LAFEPE.

2.2.2. A execução dos serviços deverá contemplar até 05 (cinco) dias de atividades técnicas presenciais, conforme programação a ser definida pelo LAFEPE e formalizada por meio da respectiva Ordem de Serviço.

2.2.3. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) tecnicamente capacitado(s), com utilização de ferramentas, instrumentos e recursos necessários à assistência técnica industrial, observadas as normas de segurança, as boas práticas aplicáveis ao ambiente fabril e as orientações internas do LAFEPE.

2.2.4. Deverão estar incluídas no escopo as despesas necessárias à execução das atividades presenciais, incluindo deslocamento, hospedagem, transporte local, alimentação e demais custos operacionais vinculados à prestação dos serviços.

2.2.5. A eventual necessidade de fornecimento ou substituição de peças, materiais, componentes, serviços complementares ou intervenções não previstas neste escopo deverá ser previamente informada à fiscalização para avaliação e autorização do LAFEPE, não estando automaticamente incluída no objeto desta contratação.

2.2.6. A CONTRATANTE disponibilizará, quando houver, informações técnicas, histórico de falhas, acesso ao equipamento, indicação de janelas de parada e acompanhamento operacional necessário à adequada execução dos serviços.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

O LAFEPE necessita assegurar a continuidade operacional do parque fabril, bem como garantir o adequado funcionamento da emblistadora FABRIMA, equipamento essencial às atividades produtivas da unidade, especialmente nos processos de acondicionamento e embalagem de produtos.

A referida máquina vem apresentando paradas operacionais e falhas específicas durante seu funcionamento, demandando intervenção técnica especializada para realização de diagnóstico, identificação das causas, ajustes mecânicos, regulagens técnicas, correções operacionais e verificação do sincronismo entre seus conjuntos e componentes.

Considerando que o desempenho adequado da emblistadora depende de parâmetros operacionais corretamente ajustados, alinhamento mecânico, estabilidade de funcionamento e acompanhamento técnico especializado, a persistência de falhas, desalinhamentos ou instabilidades pode ocasionar interrupções no processo produtivo, aumento do tempo de setup, redução da eficiência operacional, comprometimento da rotina fabril e prejuízos à continuidade das atividades.

Nesse contexto, a contratação de serviços de assistência técnica industrial em emblistadora FABRIMA configura-se como solução técnica e operacional adequada para restabelecer e estabilizar o funcionamento do equipamento, reduzir falhas recorrentes, melhorar a produtividade, aumentar a confiabilidade operacional e permitir a continuidade dos processos produtivos do parque fabril do LAFEPE.

Os serviços deverão contemplar atividades de diagnóstico técnico, manutenção técnica, ajustes mecânicos, regulagens, alinhamentos, verificação de componentes, acompanhamento de funcionamento, padronização de parâmetros operacionais e levantamento de oportunidades de melhoria, conforme as necessidades identificadas durante a intervenção técnica.

O serviço está previsto para execução em período estimado de até 05 (cinco) dias de atividades técnicas presenciais, prazo necessário para atendimento da demanda operacional da unidade e

realização das intervenções especializadas na emblistadora FABRIMA.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, técnica e operacionalmente adequada ao interesse público, visando à continuidade das atividades produtivas, à redução de paradas e à melhoria da confiabilidade operacional do equipamento.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a prestação dos serviços foi definido com base na análise técnica das necessidades específicas do LAFEPE, considerando a execução de 01 (um) serviço global de assistência técnica industrial na emblistadora FABRIMA, com previsão de até 05 (cinco) dias de atividades técnicas presenciais.

A estimativa observa a criticidade do equipamento para a rotina produtiva, a necessidade de diagnóstico técnico especializado, a complexidade dos ajustes mecânicos e regulagens, a verificação do sincronismo entre conjuntos e componentes, bem como a necessidade de acompanhamento do funcionamento do equipamento durante a intervenção.

Dessa forma, o quantitativo estimado visa garantir que os serviços sejam realizados com a qualidade, segurança e abrangência técnica exigidas, sem insuficiência na alocação de recursos e sem desperdícios, atendendo plenamente às necessidades do objeto contratado e assegurando a continuidade das operações do LAFEPE.

3.3. DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação proposta será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no art. 135, §1º, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE, considerando tratar-se de contratação de serviço cujo valor estimado se enquadra nos limites legais e regulamentares aplicáveis.

A medida é adequada ao atendimento da demanda, pois possibilita a contratação célere de serviço técnico especializado necessário à estabilização operacional da emblistadora FABRIMA, equipamento essencial aos processos de acondicionamento e embalagem de produtos do parque fabril do LAFEPE.

A contratação direta, neste caso, justifica-se pelos seguintes fatores:

- necessidade operacional de restabelecer e estabilizar o funcionamento da emblistadora FABRIMA, reduzindo paradas e falhas recorrentes;
- criticidade do equipamento para a continuidade do processo produtivo, especialmente nas etapas de acondicionamento e embalagem;
- escopo delimitado e proporcional à demanda, restrito à assistência técnica industrial, diagnóstico, ajustes, regulagens, alinhamentos, acompanhamento de funcionamento e emissão de relatório técnico;
- economicidade e eficiência, considerando que a correção tempestiva das falhas contribui para a redução de perdas produtivas, retrabalhos, tempo de setup e interrupções operacionais;
- observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, às normas internas do LAFEPE, às boas práticas aplicáveis ao ambiente fabril e aos critérios de aceitação do objeto.

A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º:

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade.

Nesse contexto, conforme deliberação do Conselho de Administração do LAFEPE registrada em ata própria, os valores de dispensa de licitação foram atualizados com base no IPCA-IBGE, passando o limite para outros serviços e compras a R\$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), ou outro valor vigente conforme atualização normativa interna aplicável ao momento da contratação.

Assim, a dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, revelando-se medida necessária e vantajosa ao interesse público para atendimento da demanda operacional do LAFEPE.

3.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha do prestador de serviço será justificada após realização de cotações pelo setor de suprimentos competente, observados os critérios de compatibilidade técnica com o objeto, atendimento às exigências de habilitação e qualificação, disponibilidade para execução dos serviços e proposta mais vantajosa para o LAFEPE.

3.5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

A justificativa do preço será demonstrada por meio de Mapa de Cotações elaborado pelo setor de suprimentos competente, observando-se os preços praticados no mercado para serviços de natureza compatível, a complexidade do objeto, o período estimado de execução presencial e a composição dos custos necessários à prestação dos serviços.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão da especificidade do objeto, a documentação relativa à habilitação técnica requerida pela área técnica consistirá em:

5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de assistência técnica, manutenção técnica, regulação, ajuste mecânico, diagnóstico ou suporte técnico em equipamentos industriais, preferencialmente em emblistadoras, equipamentos de embalagem, equipamentos farmacêuticos ou equipamentos industriais de processo produtivo.

5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, nome ou razão social da empresa contratada e da contratante; objeto do contrato ou serviço executado, com descrição clara e

detalhada dos serviços prestados; local e período de execução; e assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

5.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a compatibilidade técnica, desde que os serviços apresentados guardem pertinência com o objeto deste Termo de Referência.

5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer documento em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.5. O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios técnicos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) tecnicamente capacitado(s) para execução dos serviços, com experiência compatível com assistência técnica industrial, diagnóstico, regulagens e ajustes mecânicos em equipamentos de produção.

6. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial.

6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

6.3. A certidão descrita no subitem 6.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que comprovem, mediante apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano homologado e que estejam aptas econômica e financeiramente a participar do procedimento, desde que atendam às demais condições previstas neste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL

7.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio ou sede da contratada, por meio de certidão expedida pelo órgão competente dentro do prazo de validade;

7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços ocorrerá na emblistadora FABRIMA instalada no parque fabril do LAFEPE, situado na Rua Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou conforme programação definida pela área responsável pelo acompanhamento da execução.

8.1.1. A prestação dos serviços poderá, excepcionalmente, ocorrer fora do horário ordinário, aos finais de semana ou feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE, desde que previamente acordado entre as partes e formalizado pela fiscalização.

8.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão requisitados pela CONTRATANTE mediante emissão de Ordem de Serviço, a serem executados conforme cronograma previamente acordado entre a Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE e a CONTRATADA.

8.2.1. A execução contemplará assistência técnica industrial na emblistadora FABRIMA, abrangendo diagnóstico técnico, manutenção técnica, ajustes mecânicos, regulagens, alinhamentos, acompanhamento de funcionamento, padronização de parâmetros operacionais e emissão de relatório técnico.

8.3. O prazo estimado para execução do objeto será de até 05 (cinco) dias de atividades técnicas presenciais, contados a partir do início efetivo da intervenção, em data a ser agendada pelo LAFEPE e formalizada na respectiva Ordem de Serviço.

8.4. A CONTRATADA deverá dar início às atividades conforme data acordada e registrada na Ordem de Serviço. Eventuais alterações de cronograma deverão ser previamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, por meio de comunicação formal.

8.5. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas de segurança do trabalho, as boas práticas aplicáveis ao ambiente fabril e os procedimentos internos do LAFEPE.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo são provenientes de receita própria do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser ajustado conforme necessidade administrativa e disposições legais aplicáveis.

10.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura do contrato.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O interessado convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, além das especificadas neste Termo de Referência e no contrato:

12.1. Executar os serviços discriminados neste Termo de Referência, observando o escopo, prazos, condições técnicas e orientações da CONTRATANTE.

12.2. Estar em condições de executar o objeto a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, cumprindo as disposições legais e as especificações deste Termo de Referência.

12.3. Disponibilizar profissional(is) tecnicamente capacitado(s), com experiência compatível com assistência técnica industrial, diagnóstico, regulagens, ajustes mecânicos e acompanhamento de funcionamento de equipamentos industriais.

12.4. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos de apoio e recursos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo quando expressamente disponibilizados pela CONTRATANTE.

12.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução das atividades presenciais, incluindo deslocamento, hospedagem, transporte local, alimentação, diárias, encargos e demais custos operacionais vinculados à prestação dos serviços.

- 12.6. Executar diagnóstico técnico, identificação de falhas, ajustes mecânicos, regulagens, alinhamentos, verificação de componentes, acompanhamento de funcionamento e demais atividades necessárias à assistência técnica da emblistadora FABRIMA, dentro do escopo contratado.
- 12.7. Emitir relatório técnico ao término das atividades, contendo a descrição dos serviços realizados, diagnósticos, ajustes executados, recomendações técnicas, oportunidades de melhoria e registros fotográficos, quando autorizados pelo LAFEPE.
- 12.8. Informar previamente à fiscalização qualquer necessidade de substituição de peças, componentes, materiais, serviços complementares ou intervenções não previstas no escopo, para análise e autorização do LAFEPE.
- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
- 12.10. Obedecer à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.
- 12.11. Disponibilizar empregados em quantidade suficiente para a realização dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e portando os Equipamentos de Proteção Individual necessários, quando aplicável.
- 12.12. Responsabilizar-se pelo fiel pagamento dos salários, benefícios trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e tributos, consoante a legislação vigente.
- 12.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.14. Instruir seus empregados a manter sigilo sobre informações, documentos, processos produtivos, dados técnicos e quaisquer assuntos de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 12.15. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 12.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a envolver seus empregados quando em serviço, observando as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.
- 12.17. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da CONTRATANTE.
- 12.18. Dirimir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dúvidas técnicas ou operacionais relacionadas aos serviços executados, fornecendo suporte por telefone, correio eletrônico ou outro meio acordado entre as partes.
- 12.19. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina, Boas Práticas aplicáveis, regras de acesso, identificação e demais regulamentos internos da CONTRATANTE.
- 12.20. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 12.21. Reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, danos causados diretamente por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.
- 12.22. Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 12.23. Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, além de responder por eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais

relacionadas à execução dos serviços.

12.24. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, quando admitida nos termos do instrumento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

13.2. Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA e, caso constate quaisquer irregularidades, comunicá-las por escrito para adoção das providências cabíveis.

13.3. Exigir o atendimento de quaisquer providências inerentes ao objeto do contrato, as quais deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA.

13.5. Disponibilizar acesso ao equipamento, informações técnicas existentes, histórico de falhas, janelas de parada e acompanhamento operacional necessário à execução dos serviços, quando aplicável.

13.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviços, por meio do gestor contratual, e, ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

13.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto, desde que pertinentes e disponíveis.

13.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato.

13.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando eventuais deficiências e comunicando-as à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado, desde que observadas as condições de execução e atesto do objeto.

13.11. Aprovar o objeto, desde que atendidas as necessidades acordadas.

13.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real), por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação e atesto da nota fiscal/fatura pela área demandante.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, compreendendo, entre outros, deslocamento, hospedagem, transporte local, alimentação, ferramentas, instrumentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros de natureza similar, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor proposto e contratado.

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam executados em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido; N = número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = percentual do IPCA anual.

15. VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO

15.1. O valor estimado a ser contratado será definido conforme Mapa de Cotações elaborado pelo setor de suprimentos competente.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe este Termo de Referência e o contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa anteriormente à aplicação da sanção, ficará sujeita às penalidades previstas no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE e na Seção III da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN – Coordenadoria de Manutenção.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo Coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17.3. O CONTRATANTE, ao constatar qualquer irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, expedirá notificação para que a situação seja regularizada no prazo indicado pela fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. A existência de gestor ou fiscal por parte da CONTRATANTE não diminui nem altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos e executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: pelo responsável pela fiscalização, mediante conferência preliminar dos serviços executados, recebimento do relatório técnico e posterior atesto na nota fiscal/fatura;
- b) DEFINITIVAMENTE: pelo gestor do contrato, mediante conferência da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, após emissão e aceitação do relatório técnico final.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço global.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, quando admitida no instrumento contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21. DO REAJUSTE

21.1. Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação poderão ser reajustados de acordo com os índices vigentes e normas aplicáveis.

22. DA PROPOSTA

22.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

22.2. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

22.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no Anexo II deste Termo de Referência.

22.4. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

22.5. Deverão estar incluídos no valor proposto todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive despesas de deslocamento, hospedagem, transporte local, alimentação, ferramentas, instrumentos, tributos e encargos aplicáveis.

23. DA GARANTIA

23.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior informado na proposta da CONTRATADA.

23.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a corrigir falhas comprovadamente decorrentes de má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para o LAFEPE.

23.3. A garantia não abrangerá falhas decorrentes de operação inadequada, desgaste natural, necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais não incluídos no escopo contratado, nem intervenções posteriores executadas por terceiros sem autorização ou acompanhamento da CONTRATADA.

23.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes designados para execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Em caso de manifestação de desistência, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento do LAFEPE, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou no instrumento contratual.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE e os princípios que regem a Administração Pública.

25. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – MAPA DE RISCO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Recife, 02 de Junho de 2026.

Alexander Bezerra

Chefe da Divisão de Manutenção – DIMAN

Augusto César Moura Guedes

ANEXO I - MAPA DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Paralisação ou postergação da estabilização operacional da emblistadora, com possível impacto na rotina produtiva.	Contratada
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Indisponibilidade do equipamento, área produtiva ou janela de parada por necessidade operacional da CONTRATANTE.	Reprogramação da intervenção técnica e eventual postergação do prazo de execução.	Contratante
RISCO TÉCNICO	Identificação de necessidade de peças, componentes, materiais ou serviços complementares não previstos no escopo contratado.	Necessidade de avaliação técnica adicional, autorização prévia e eventual contratação complementar.	Contratante
RISCO TÉCNICO	Persistência de falhas associadas a desgaste, dano ou necessidade de substituição de componentes não incluídos no objeto.	Limitação dos resultados da assistência técnica até que peças ou componentes sejam substituídos.	Contratante
RISCO OPERACIONAL	Execução dos serviços em desacordo com as boas práticas aplicáveis, normas de segurança ou orientações internas do LAFEPE.	Risco de interrupção operacional, necessidade de retrabalho, não conformidades internas ou aplicação de sanções.	Contratada
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para desenvolvimento da atividade empresarial e execução do objeto, tais como aumento de preço de insumos, transporte, hospedagem ou mão de obra.	Aumento do custo do serviço para a CONTRATADA.	Contratada

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o LAFEPE, além de honorários, multas ou verbas sucumbenciais.	Contratada
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL	Alteração de enquadramento tributário, erro de avaliação da hipótese de incidência tributária ou recolhimento indevido pela CONTRATADA.	Aumento ou diminuição do custo ou lucro da CONTRATADA, sem transferência automática à CONTRATANTE.	Contratada

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Recife, ____ de _____ de 2026.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Rua Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome da empresa, CNPJ nº, endereço), apresenta sua proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica industrial em emblistadora FABRIMA, para uso no parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE.

A contratação será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, conforme abaixo informado:

1. PREÇO:

Valor total desta proposta: R\$ _____ (_____).

2. ESCOPO INCLUSO:

- diagnóstico técnico da emblistadora FABRIMA;
- manutenção técnica, ajustes mecânicos, regulagens, alinhamentos e verificação de componentes;
- acompanhamento de funcionamento, padronização de parâmetros operacionais e suporte técnico especializado;
- levantamento de oportunidades de melhoria e recomendações técnicas;
- emissão de relatório técnico final;
- deslocamento, hospedagem, transporte local, alimentação e demais despesas necessárias à execução presencial dos serviços, quando aplicável.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Faturamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços e emissão/atesto da nota fiscal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Até 05 (cinco) dias de atividades técnicas presenciais, conforme programação a ser definida pelo LAFEPE e formalizada por meio de Ordem de Serviço.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

6. DECLARAÇÕES:

Declaramos que os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, incluindo deslocamento, hospedagem, transporte local, alimentação, ferramentas, instrumentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas pertinentes à formação do preço.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação de referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome legível e assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bezerra**, em 03/07/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Moura Guedes**, em 03/07/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89187190** e o código CRC **7E1E4CD7**.

Referência: Processo nº 0060407849.000075/2025-71

SEI nº 74243598